

GABINETE DO DEPUTADO IVAN NAATZ

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0010.9/2021

Altera dispositivo do PLC 0010.9/2021, de autoria do poder executivo, que pretende alterar a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 0010.9/2021 passa a vigorar, com a seguinte redação:

passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º
XXVIII - tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de
exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na
Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos entes federativos,
bem como o tempo de exercício de mandato eletivo; sendo que o tempo de
mandato eletivo somente será computado para o tempo de efetivo
exercício no serviço público se a atividade do servidor eleito tiver
vinculação direta com a Administração Pública Estadual sendo, a
contribuição vertida para o regime de previdência estadual;

"Art. 2 ° - O art. 3° da Lei Complementar n° 412, de 26 de junho de 2008,

IVAN NAATZ

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é contabilizar o tempo de exercício de mandato eletivo somente se o servidor eleito tiver vinculação direta com a Administração Pública Estadual e se for se a contribuição for vertida para o regime de previdência estadual.

IVAN NAATZ

Deputado Estadual